



**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

**LEI N° 815/2008**

**Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ladário/MS, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVA**, e eu, vereador Ataíde Moura de Arruda, Presidente da Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município, e do que determina a Constituição Federal em seus Artigos n<sup>os</sup>. 37, X, XII e 39, § IV e da Emenda Constitucional n° 19, de 1998, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - Os subsídios dos agentes políticos do Município de Ladário, a partir de 1° de janeiro de 2009, passam a ser os seguintes:

Prefeito Municipal .....	R\$	20.000,00
Vice-Prefeito .....	R\$	12.000,00
Secretários Municipais.....	R\$	7.000,00

**Artigo 2°** - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, em conformidade com o Inciso 37 da Constituição Federal.

**Artigo 3°** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 4°** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS., 17 de junho de 2008.

**ATAÍDE MOURA DE ARRUDA**  
Presidente

**RUBENS ROJAS GIMENES**  
1° Secretário

**DOMINGOS SÁLVIO DE ARRUDA**  
Vice-Presidente

**MAURO BOTELHO ROCHA**  
2° Secretário